

**LOPES BERNARDINO**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante e fazendeiro, C.I.RG n° MG-1.220.863-SSP/MG, CPF n° 441.382.966-20, domiciliado na Av. Cesário Alvim, 634, centro, Uberlândia-MG. **TÍTULO DE TRANSMISSÃO OU ÔNUS**: Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO**: Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas notas do 2° Tabelionato local, no livro n° 161, fls. 288/290, em 23 de novembro de 2.004. **VALOR DO CONTRATO**: R\$193.200,00 (Centro e noventa e três mil e duzentos reais). **CONDIÇÕES DO CONTRATO**: Consta da escritura: I- Pelo outorgado, me foi dito que dispensa os outorgantes da apresentação das certidões exigidas pela Lei n° 7.433/85, referentes a feitos ajuizados, eximindo esta serventia de quaisquer responsabilidades que delas possam advir; II- Declararam os outorgantes, para os fins da mesma Lei, que não há contra eles, nenhum feito ajuizado por ações reais e pessoais que envolva o imóvel ora vendido; III- Declararam, os Outorgantes, que no imóvel objeto desta, não produzem, não comercializam e nada industrializam, portanto, não configuram como produtores rurais, razão pela qual deixo de exigir a CND/INSS/FUNRURAL. **AVERBAÇÕES**: Não há. Venda total quanto ao imóvel objeto da matrícula n° 7.972-retro. Foi apresentada Certidão Negativa de Débito para com o IEF em nome da transmitente, referente ao imóvel objeto desta matrícula, a qual encontra-se ADIMPLENTE com as Leis Estaduais n°s 14.309/02 e 14.181/02, não se encontrando naquele órgão, até a data (17-11-2.004), débitos de natureza ambiental em seu nome. Certidão emitida em 17-11-2.004. Validade: 90 dias contados da data de sua emissão. (a) Marina Lígia de Oliveira Rocha- Supervisora Regional. Dou fé. Emitida DOI- Declaração sobre Operação Imobiliária conforme IN/SRF, no ato da escritura. Dou fé. Monte Alegre de Minas, 24 de novembro de 2.004. Eu, Denner Parreira de Oliveira, Escrevente, o digitei. A Oficial, *Sônia Paulina Guimarães*

R-2-7.972 e R-8.551, livro 03. PROT.: 27.132- 27-01-2.005.  
**CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA. EMITENTES**: MORUM JOSÉ LOPES BERNARDINO. **AVALISTA**: BÁDUE MORUM BERNARDINO. **FINANCIADOR**: Banco Bradesco S/A, ag. de Uberlândia-MG. **VENCIMENTO E PRAÇA DO PAGAMENTO**: 15 de novembro de 2.009, ag. de Uberlândia-MG. **VALOR DO CRÉDITO**: R\$200.000,00 (Duzentos mil reais). **JUROS**: 8,75% ao ano. **HIPOTECA CEDULAR de 1º GRAU do imóvel objeto da matrícula n° 7.972-retro. EMISSÃO**: 12 de janeiro de 2.005, ag. de Uberlândia-MG. Dou fé. Monte Alegre de Minas, 31 de janeiro de 2.005. Eu, Denner Parreira de Oliveira, Escrevente, o digitei. A Oficial, *Sônia Paulina Guimarães*

AV-3-7.972- PROT.: 30.030- 06-12-2.006- **ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL**: A requerimento do proprietário, que juntou uma certidão de casamento termo n° 014261, livro n° 036 B, fls. 244, expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Uberlândia-MG, averba-se a alteração de seu estado civil para **DIVORCIADO**, em virtude de sua separação convertida em **DIVÓRCIO** de seu cônjuge- **ANGELA MARIA CANDELAS BERNARDINO**, por sentença do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e sucessões da Comarca de Uberlândia-MG, datada de 22-09-2.004, voltando o cônjuge virago a usar o nome de solteira- **ANGELA MARIA CANDELAS**. Dou fé. Monte Alegre de Minas, 06 de dezembro de 2.006. Eu, Denner Parreira de Oliveira, Escrevente, a digitei. A Oficial, *Sônia Paulina Guimarães*

R-4-7.972 e R-10.611, livro 03 - Protocolo n° 33.110 - 25-09-2.008. **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO n° 2.462.086. EMITENTE**: MORUM JOSÉ LOPES BERNARDINO. **AVALISTA**: BÁDUE MORUM BERNARDINO. **CÓNJUGE AUTORIZANTE**: ELEUSA LOPES MORUM. **FINANCIADOR**: BANCO BRADESCO S/A, ag. de Uberlândia-MG. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO**: 16 de março de 2.009, ag. de Uberlândia-MG. **VALOR**: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais). **JUROS**: 3,00% a.m. e